



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2017
De 03 de abril de 2017

“Cria o Parágrafo único ao art. 105 da Resolução n° 001/2010 (Regimento Interno) e dá Outras Providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica criado no art. 105 da Resolução n° 001/2010 o Parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 105.

“Parágrafo único – Fica vedado e expressamente proibido ao vereador presente ou fora do Plenário durante as sessões, o uso e manuseio de quaisquer aparelhos eletrônicos tanto para digitalizar, receber e originar chamadas, devendo-os estarem desligados, para que não ocorra perturbação da ordem, ou desatenção do próprio Edil e dos seus colegas, seja a sessão preparatória, ordinária, extraordinária, solene e secreta, a desobediência do vereador incorre em quebra de decoro parlamentar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste – RO, 03 de abril de 2017.

Marcia Teixeira dos Santos
Vereadora